



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

terça-feira, 10 de junho de 2014

Ano II - Edição nº 00172 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7E99C0AFF1FE1949CBF5356D8CDCEE3D

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

“Termo de rescisão unilateral do contrato de prestação de **SERVIÇO MÉDICO** de n.º 127/2014, firmado entre o Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 16.445.876/0001-81, com sede à Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, na sede desse Município, neste representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Fredson Cosme Andrade de Souza, ao fim assinado, e o Senhor CARLOS FRANCISCO FLÓES OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG de n.º 09.766.899-01, inscrito no CPF/MF de n.º 007.393.035-03, residente e domiciliado à Rua Bahia, 36, Centro, Mulungu do Morro/BA, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, Fredson Cosme Andrade de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o contratado vem aprestando reiteradamente conduta incompatível com as obrigações previstas na cláusula sétima;

Considerando, que o contratado vem praticando reiteradamente atos de insubordinação hierárquica, em uma das unidades de saúde do município, na qual prestava serviço, qual seja: Hospital Municipal do Povo, na sede do município;

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços públicos com eficiência, e respeito à população mulunguense, notadamente na área de saúde;

Considerando, que malgrado ter sido contratado por Credenciamento, considerando com uma das hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, em verdade trata-se de contrato precário de prestação de serviço;

Considerando, que não se inscreveram candidatos nos concursos públicos, nem nos processos seletivos realizados pela municipalidade, para o preenchimento das vagas de médico, o que justifica a contratação pelos meios acima aduzidos, e dispensa a instauração de procedimento administrativo para rescisão de contrato ante a

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



precaridade da relação jurídica firmada, atendendo tão somente a conveniência e oportunidade da administração pública municipal;

### RESOLVE

**Cláusula Primeira** – Fica rescindido a partir do dia 30 de maio de 2014, considerando que o contratado prestou efetivamente seus serviços até o dia 29 do aludido mês e ano, o contrato de n.º 127/2014, Termo de Credenciamento de n.º 01/2014, entre o Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, e o Sr. Carlos Francisco Flóes Oliveira, doravante contratado;

**Cláusula Segunda** – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Mulungu, Estado da Bahia, em razão de relevante interesse público, notadamente da prestação eficaz dos serviços de atendimento de saúde pública, nos termos do art. 78, Incisos I, VII, c/c art. 79, Inciso I da Lei de n.º 8.666/93; e ainda nos termos da cláusula décima segunda do contra, ora rescindido.

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Mulungu do Morro, 30 de maio de 2014.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
Prefeito Municipal